

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 8/2019

“Dispõe sobre a leitura de versículo da Bíblia Sagrada nos dias de sessões ordinárias, extraordinárias e solenes da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado e dá outras providências”

O Presidente da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado – Estado de Mato Grosso do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução.

Art. 1º Fica estabelecido que nos dias em que forem realizadas sessões ordinárias, extraordinárias e solenes, nas dependências da Câmara Municipal, será feita a leitura de versículo bíblico por qualquer Vereador, designado pelo Presidente.

§ 1º A leitura de que trata o *caput* deste artigo deverá ser realizada sempre antes do início do expediente e após declarada aberta a sessão pelo Presidente.

§ 2º Nas sessões solenes a leitura do versículo bíblico será realizada após aberto os trabalhos pelo Presidente, sendo neste caso, textos predefinidos, sempre que possível, alusivos ao tema da sessão solene.

Art. 2º É vedado ao vereador que realizar a leitura de texto bíblico em sessão, fazer qualquer tipo de comentário adicional.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Aparecida do Taboado - MS, 5 de agosto de 2019.

JOSÉ RODRIGUES DE MATOS
PRESIDENTE